



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a) **Marcos Yuji Motooka** e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 20 de 16 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/05/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) **Marcos Yuji Motooka**, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobmnet.com.br
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. **DO EDITAL**

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.2.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada lote.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.11.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de **R\$0,01**, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, em acordo com art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata

13 **DOS RECURSOS**

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 Das multas:

14.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

14.4.3 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.4.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.4.5 *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº*

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026
14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

14.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.2 *A sanção estabelecida 14.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

15 **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação.

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- 15.4** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 15.5** As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 15.6** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.3** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- 16.8** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.9** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.
- 16.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.14** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.15** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.16** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.17** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.
- 16.18** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.
- 16.19** O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.
- 16.20** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 26 de março de 2026.

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Luiz Rogério Ribeiro
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Elaine Lambert Ferreira
Diretora Presidente do FAPEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Adm. e Fazenda, Educação, Esportes, Obras, Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente, Saúde incluindo Câmara Municipal e Fapem.

Objeto: Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Lote:	00000001 - LOTE 1					329.162,61	
1	007.000.356	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA – Gramatura: 63 g/m ² aproximadamente. Número de folhas: 192 folhas aproximadamente. Formato: 129mm x 187mm aproximadamente. Do ano corrente.	UN	100	36,00	3.600,00	
20	038.000.515	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA – AZUL – Capa dura. 80 folhas. Caderno com linha. Com pauta.140x200.	UN	2125	7,71	16.383,75	
21	038.000.516	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA – VERDE –	UN	2100	7,71	16.191,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		Capa dura. 80 folhas. Caderno com linha. Com pauta.140x200.					
22	038.000.517	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA – AMARELO – Capa dura. 80 folhas. Caderno com linha. Com pauta.140x200.	UN	2100	7,71	16.191,00	
23	038.000.518	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA – VERMELHO – Capa dura. 80 folhas. Caderno com linha. Com pauta.140x200.	UN	2100	7,71	16.191,00	
24	038.000.443	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS – Folha acetinada, linha azul, 1/4	UN	50	5,92	296,00	
25	038.000.520	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA – AMARELO – Capa dura. 96 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 200x275mm.	UN	2010	13,34	26.813,40	
26	038.000.521	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA – VERDE – Capa dura. 96 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 200x275mm.	UN	2010	13,34	26.813,40	
27	038.000.522	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA – VERMELHO – Capa dura. 96 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 200x275mm.	UN	2010	13,34	26.813,40	
28	038.000.519	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA AZUL – Capa dura. 96 folhas. Caderno com linha. Com pauta. 200x275mm.	UN	2010	13,34	26.813,40	
29	038.000.525	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 CAPA DURA – VERDE – Capa dura. 96 folhas. Horizontal. 14x20cm.	UN	500	7,98	3.990,00	
30	038.000.526	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 CAPA DURA – VERMELHO – Capa dura. 96 folhas. Horizontal. 14x20cm.	UN	500	7,98	3.990,00	
31	038.000.440	CADERNO CAPA DURA 200 F. – Grande, medidas aprox. 200x298mm	UN	1100	22,57	24.827,00	
32	038.000.524	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 CAPA DURA – AMARELO – Capa dura. 96 folhas. Horizontal. 14x20cm	UN	500	7,98	3.990,00	
33	038.000.523	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 CAPA DURA AZUL – Capa dura. 96 folhas. Horizontal. 14x20cm.	UN	500	7,98	3.990,00	
34	038.000.532	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA AMARELO – 80 folhas. Folhas sem pauta. 275x200mm	UN	1000	17,15	17.150,00	
35	038.000.531	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA AZUL –	UN	1000	17,15	17.150,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		80 folhas. Folhas sem pauta. 275x200mm					
36	038.000.533	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA VERDE – 80 folhas. Folhas sem pauta. 275x200mm	UN	1000	17,15	17.150,00	
37	038.000.534	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA VERMELHO – 80 folhas. Folhas sem pauta. 275x200mm	UN	1010	17,15	17.321,50	
38	038.000.553	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UMA MATÉRIA – 96 folhas. Formato: 200mm x 275mm aproximadamente	UN	50	15,33	766,50	
39	038.000.528	CADERNO QUADRICULADO BROCHURAO AMARELO – 7X7MM. 96 FOLHAS.	UN	210	13,65	2.866,50	
40	038.000.527	CADERNO QUADRICULADO BROCHURAO AZUL – 7X7MM. 96 FOLHAS.	UN	200	14,65	2.930,00	
41	038.000.529	CADERNO QUADRICULADO BROCHURAO VERDE – 7X7MM. 96 FOLHAS.	UN	200	14,65	2.930,00	
42	038.000.530	CADERNO QUADRICULADO BROCHURAO VERMELHO – 7X7MM. 96 FOLHAS.	UN	200	14,65	2.930,00	
153	007.000.058	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS – Capa dura. Cor: preto. Sem margem, costurado. Folhas numeradas. 210x 300 mm	UN	667	21,28	14.193,76	
154	065.000.131	LIVRO DE PONTO 100 FLS. – Tipo com 4 (quatro) assinaturas, capa dura. Medindo 220x320 mm, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel off-set plastificado. Pesando 90g/m2, em papel off- set. 100 folhas	UN	504	30,00	15.120,00	
155	007.000.093	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA – Com 104 folhas	UN	75	23,48	1.761,00	
0000002 - LOTE 2						231.427,94	
47	007.000.087	CANETA ESF. ESCRITA MED. VERMELHA – Caneta esferográfica, de ponta média de tungstênio com respiradouro de fabricação nacional, tubo transparente, com ponta de latão	UN	2880	1,45	4.176,00	
48	007.000.086	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA-PRETA – Caneta esferográfica, de ponta média de tungstênio com respiradouro de fabricação nacional, tubo transparente, com ponta de latão	UN	3700	1,45	5.365,00	
49	007.000.085	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA(AZUL) –	UN	4380	1,45	6.351,00	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		Caneta esferográfica, de ponta média de tungstênio com respiradouro de fabricação nacional, tubo transparente, com ponta de latão					
50	065.000.133	CANETA FLUORESCENTE – Marca texto, cor amarelo, espessura do traço de 5mm, a base de água, secagem rápida.	UN	1375	2,25	3.093,75	
51	065.000.136	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES – Ponta firme, a base de água, tampa anta asfixiante, não toxica. Tinta a base de água, escrita de 1 mm, ponta de fibra de poliéster com 2,5x5mm. Cores: preto, azul escuro, azul, verde escuro, verde, amarelo, laranja, roxo, vermelho, marrom, rosa e rosa claro	JG	2065	14,33	29.591,45	
52	065.000.009	CANETA MARCA TEXTO EM GEL – Caneta marca texto em gel, com 6 unidades, 6 cores tons pasteis.	CJ	1512	33,00	49.896,00	
53	007.000.134	CANETA P/ RETROPROJETOR – Caneta retroprojektor 2.0. Pontas de 2.0mm - azul	UN	540	4,73	2.554,20	
54	065.000.282	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA – Ponta media 2,0 mm	UN	540	4,60	2.484,00	
55	007.000.200	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA – Com tinta permanente, ponta media 2,0mm, na cor vermelha	UN	540	4,60	2.484,00	
156	065.000.150	MARCADOR PERMANENTE – Marcador para retroprojektor, CD/DVD. Tinta permanente, ponta média, cor preto.	UN	57	4,17	237,69	
157	065.000.111	MARCADOR RETROPROJETOR VERDE – Ponta media 2,0 mm	UN	51	4,83	246,33	
249	038.000.449	PINCEL ATOMICO 1100 VERDE – Ponta fina	UN	570	8,00	4.560,00	
250	038.000.450	PINCEL ATOMICO AZUL – Ponta chanfrada, recarregável. 9mm	UN	820	6,77	5.551,40	
251	038.000.086	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FINA – Recarregável	UN	70	6,47	452,90	
252	065.000.185	PINCEL ATOMICO PRETO – Ponta chanfrada, recarregável. 9 mm	UN	820	6,34	5.198,80	
253	038.000.061	PINCEL ATOMICO PRETO P/ FINA – Chanfrada, recarregável	UN	70	6,47	452,90	
254	065.000.191	PINCEL ATOMICO VERMELHO – Ponta chanfrada, recarregável. 9mm	UN	620	7,02	4.352,40	
255	065.000.275	PINCEL ATOMICO VERMELHO P.F. – Ponta fina, recarregável	UN	60	6,33	379,80	
256	038.000.404	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - AZUL – Pincel Tinteiro Marcador Azul de alta qualidade para um desempenho superior e	UN	1170	23,00	26.910,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		duradouro em quadros brancos. Recarregável por refil e sua ponta pode ser substituída, o que prolonga significativamente a vida útil do produto. Tinta líquida, à base de álcool, de baixo odor , de secagem rápida e que ofereça cores intensas e vibrantes. Ponta de acrílico/poliéster, redonda, que produza um traço de escrita de no mínimo 2.3 mm de espessura. Ponta de poliéster macia que não danifica a superfície do quadro branco. Com fluxo constante e imediato de tinta, sem a necessidade de agitar ou "bombear" o marcador.					
257	038.000.403	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PRETO – Pincel Tinteiro Marcador Preto de alta qualidade para um desempenho superior e duradouro em quadros brancos. Recarregável por refil e sua ponta pode ser substituída, o que prolonga significativamente a vida útil do produto. Tinta líquida, à base de álcool, de baixo odor , de secagem rápida e que ofereça cores intensas e vibrantes. Ponta de acrílico/poliéster, redonda, que produza um traço de escrita de no mínimo 2.3 mm de espessura. Ponta de poliéster macia que não danifica a superfície do quadro branco. Com fluxo constante e imediato de tinta, sem a necessidade de agitar ou "bombear" o marcador.	UN	1080	23,00	24.840,00	
258	038.000.554	PINCEL P/QUADRO BRANCO – LARANJA – Pincel Tinteiro Marcador Laranja de alta qualidade para um desempenho superior e duradouro em quadros brancos. Recarregável por refil e sua ponta pode ser substituída, o que prolonga significativamente a vida útil do produto. Tinta líquida, à base de álcool, de baixo odor , de secagem rápida e que ofereça cores intensas e vibrantes. Ponta de acrílico/poliéster, redonda, que produza um traço de escrita de no mínimo 2.3 mm de espessura. Ponta de poliéster macia que não danifica a superfície do quadro branco. Com fluxo constante e imediato de tinta, sem a necessidade de agitar ou "bombear" o marcador.	UN	50	23,00	1.150,00	
259	038.000.556	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – ROXO – Pincel Tinteiro Marcador Roxo de alta qualidade para um desempenho superior e	UN	50	23,00	1.150,00	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		duradouro em quadros brancos. Recarregável por refil substituível, sua ponta pode ser substituída, o que prolonga significativamente a vida útil do produto. Tinta líquida, à base de álcool, de baixo odor , de secagem rápida e que ofereça cores intensas e vibrantes. Ponta de acrílico/poliéster, redonda, que produza um traço de escrita de no mínimo 2.3 mm de espessura. Ponta de poliéster macia que não danifica a superfície do quadro branco. Com fluxo constante e imediato de tinta, sem a necessidade de agitar ou "bombear" o marcador.					
260	038.000.555	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – VERDE – Pincel Tinteiro Marcador Verde de alta qualidade para um desempenho superior e duradouro em quadros brancos. Recarregável por refil e sua ponta pode ser substituída, o que prolonga significativamente a vida útil do produto. Tinta líquida, à base de álcool, de baixo odor , de secagem rápida e que ofereça cores intensas e vibrantes. Ponta de acrílico/poliéster, redonda, que produza um traço de escrita de no mínimo 2.3 mm de espessura. Ponta de poliéster macia que não danifica a superfície do quadro branco. Com fluxo constante e imediato de tinta, sem a necessidade de agitar ou "bombear" o marcador.	UN	50	23,00	1.150,00	
261	038.000.557	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – VERMELHO – Pincel Tinteiro Marcador Vermelho de alta qualidade para um desempenho superior e duradouro em quadros brancos. Recarregável por refil e sua ponta pode ser substituída, o que prolonga significativamente a vida útil do produto. Tinta líquida, à base de álcool, de baixo odor , de secagem rápida e que ofereça cores intensas e vibrantes. Ponta de acrílico/poliéster, redonda, que produza um traço de escrita de no mínimo 2.3 mm de espessura. Ponta de poliéster macia que não danifica a superfície do quadro branco. Com fluxo constante e imediato de tinta, sem a necessidade de agitar ou "bombear" o marcador.	UN	50	23,00	1.150,00	
278	065.000.319	REFIL PARA PINCEL RECARREGAVEL – AZUL –	UN	2676	8,67	23.200,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		Cartucho. Tinta líquida, à base de álcool; Conteúdo do cartucho: aproximadamente 5,50ml; Cores intensas e brilhantes, com boa visibilidade. Que seja compatível com o modelo de pincel ofertado no item 038.000.404					
279	065.000.315	REFIL PARA PINCEL RECARREGAVEL – LARANJA – Cartucho. Tinta líquida, à base de álcool; Conteúdo do cartucho: aproximadamente 5,50ml; Cores intensas e brilhantes, com boa visibilidade. Que seja compatível com o modelo de pincel ofertado no item 038.000.554	UN	36	8,67	312,12	
280	065.000.320	REFIL PARA PINCEL RECARREGAVEL – PRETO – Cartucho. Tinta líquida, à base de álcool; Conteúdo do cartucho: aproximadamente 5,50ml; Cores intensas e brilhantes, com boa visibilidade. Que seja compatível com o modelo de pincel ofertado no item 038.000.403	UN	2676	8,67	23.200,92	
281	065.000.317	REFIL PARA PINCEL RECARREGAVEL – ROXO – Cartucho. Tinta líquida, à base de álcool; Conteúdo do cartucho: aproximadamente 5,50ml; Cores intensas e brilhantes, com boa visibilidade. Que seja compatível com o modelo de pincel ofertado no item 038.000.556	UN	36	8,67	312,12	
282	065.000.316	REFIL PARA PINCEL RECARREGAVEL – VERDE – Cartucho. Tinta líquida, à base de álcool; Conteúdo do cartucho: aproximadamente 5,50ml; Cores intensas e brilhantes, com boa visibilidade. Que seja compatível com o modelo de pincel ofertado no item 038.000.555	UN	36	8,67	312,12	
283	065.000.318	REFIL PARA PINCEL RECARREGAVEL – VERMELHO – Cartucho. Tinta líquida, à base de álcool; Conteúdo do cartucho: aproximadamente 5,50ml; Cores intensas e brilhantes, com boa visibilidade. Que seja compatível com o modelo de pincel ofertado no item 038.000.557	UN	36	8,67	312,12	
00000003 - LOTE 03						22.103,90	
57	038.000.374	CARTOLINA AMARELA - 50X66CM –	UN	1315	1,54	2.025,10	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

58	038.000.188	CARTOLINA AZUL - 50X66CM	UN	1315	1,54	2.025,10	
59	038.000.454	CARTOLINA BRANCA - 50X66CM	UN	1315	1,54	2.025,10	
60	038.000.536	CARTOLINA PRETA	UN	315	2,10	661,50	
61	038.000.186	CARTOLINA ROSA-50X66CM	UN	1315	1,54	2.025,10	
62	038.000.187	CARTOLINA VERDE - 50 X 66CM	UN	1315	1,54	2.025,10	
63	038.000.376	CARTOLINA VERMELHA - 50X66CM	UN	315	2,10	661,50	
176	038.000.076	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS 65,5x39 cm	UN	3030	2,17	6.575,10	
184	007.000.061	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM – Cores diversas: vermelho, verde claro, preto, azul claro, azul escuro, verde escuro, rosa, marrom, cinza, amarelo, branco, pink e laranja.	UN	2010	2,03	4.080,30	
00000004 - LOTE 04						128.925,00	
80	038.000.317	E.V.A. AMARELO-42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
81	038.000.318	E.V.A. AZUL CLARO-42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
82	038.000.328	E.V.A. BRANCO - 42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
83	038.000.330	E.V.A. CINZA - 42X60X2MM	UN	750	2,82	2.115,00	
84	038.000.332	E.V.A. COR DA PELE -42X60X2MM	UN	750	2,82	2.115,00	
85	038.000.321	E.V.A. LARANJA - 42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
86	038.000.326	E.V.A. LILAS - 42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
87	038.000.324	E.V.A. MARROM - 42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
88	038.000.325	E.V.A. PINK - 42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
89	038.000.320	E.V.A. ROSA - 42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
90	038.000.331	E.V.A. SALMAO - 42X60X2MM	UN	750	2,82	2.115,00	
91	038.000.323	E.V.A. VERDE CLARO-42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
92	038.000.322	E.V.A. VERDE ESCURO-42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
93	038.000.319	E.V.A. AZUL ESCURO/42X60X2MM	UN	2250	2,86	6.435,00	
109	065.000.309	EVA COM GLITTER – AMARELO 42X60X2MM	UN	1240	5,30	6.572,00	
110	065.000.304	EVA COM GLITTER – AZUL 42X60X2MM	UN	1240	5,30	6.572,00	
111	065.000.306	EVA COM GLITTER – DOURADO 42X60X2MM	UN	1240	5,30	6.572,00	
112	065.000.307	EVA COM GLITTER – PRATA 42X60X2MM	UN	1240	5,30	6.572,00	
113	065.000.303	EVA COM GLITTER – ROSA 42X60X2MM	UN	1240	5,30	6.572,00	
114	065.000.305	EVA COM GLITTER – VERDE 42X60X2MM	UN	1240	5,30	6.572,00	
115	065.000.308	EVA COM GLITTER – VERMELHO 42X60X2MM	UN	1240	5,30	6.572,00	
116	065.000.311	EVA COM GLITTER BRANCO 42X60X2MM	UN	740	5,30	3.922,00	
128	065.000.262	FOLHAS E.V.A. PRETO 42X60X2MM	UN	350	2,67	934,50	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

129	065.000.260	FOLHAS E.V.A. VERMELHA 42X60X2MM	UN	350	2,67	934,50	
00000005 - LOTE 05						46.315,90	
163	038.000.298	PAPEL CAMURCA AMARELO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
164	038.000.299	PAPEL CAMURCA AZUL CLARO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
165	038.000.300	PAPEL CAMURCA AZUL ESCURO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
166	038.000.197	PAPEL CAMURCA BRANCO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
167	038.000.198	PAPEL CAMURCA CINZA 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
168	038.000.302	PAPEL CAMURCA LARANJA 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
169	038.000.305	PAPEL CAMURCA MARROM 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
170	038.000.308	PAPEL CAMURCA PRETO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
171	038.000.301	PAPEL CAMURCA ROSA 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
172	038.000.199	PAPEL CAMURCA ROXO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
173	038.000.303	PAPEL CAMURCA VERDE CLARO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
174	038.000.304	PAPEL CAMURCA VERDE ESCURO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
175	038.000.297	PAPEL CAMURCA VERMELHO 40x60 cm	UN	530	2,23	1.181,90	
186	038.000.077	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS – Rolo com 2 metros x 48 cm. Cores: vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, rosa, laranja, verde claro, verde escuro, marrom, lilás, preto e branco.	RL	3230	2,67	8.624,10	
187	038.000.202	PAPEL DE SEDA AMARELO 60X50CM	UN	810	0,75	607,50	
188	038.000.203	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
189	038.000.204	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
190	038.000.213	PAPEL DE SEDA BRANCO 60X50CM	UN	510	0,72	367,20	
191	038.000.206	PAPEL DE SEDA LARANJA 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
192	038.000.209	PAPEL DE SEDA MARROM 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
193	038.000.210	PAPEL DE SEDA PINK 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
194	038.000.212	PAPEL DE SEDA PRETO 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
195	038.000.205	PAPEL DE SEDA ROSA 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
196	038.000.215	PAPEL DE SEDA ROXO 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
197	038.000.207	PAPEL DE SEDA VERDE CLARO 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
198	038.000.208	PAPEL DE SEDA VERDE ESCURO 60X50CM	UN	810	0,75	607,50	
199	038.000.201	PAPEL DE SEDA VERMELHO 60X50CM	UN	510	0,75	382,50	
200	038.000.282	PAPEL DOBRADURA AMARELO 64x48 cm	UN	510	1,82	928,20	
201	038.000.283	PAPEL DOBRADURA AZUL CLARO 64x48 cm	UN	510	1,82	928,20	
202	038.000.284	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	
203	038.000.293	PAPEL DOBRADURA BRANCO 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026				PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026			
204	038.000.286	PAPEL DOBRADURA LARANJA 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	
205	038.000.291	PAPEL DOBRADURA LILAS 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	
206	038.000.289	PAPEL DOBRADURA MARROM 64x48 cm	UN	510	0,97	494,70	
207	038.000.292	PAPEL DOBRADURA PRETO 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	
208	038.000.285	PAPEL DOBRADURA ROSA 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	
209	038.000.287	PAPEL DOBRADURA VERDE CLARO 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	
210	038.000.288	PAPEL DOBRADURA VERDE ESCURO 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	
211	038.000.281	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 64x48 cm	UN	510	1,83	933,30	
219	065.000.161	PAPEL KRAFT – FOLHA – FOLHA 80g 66x96	FL	1130	1,67	1.887,10	
221	038.000.352	PAPEL MANTEIGA, 50 X 70 CM	UN	310	2,58	799,80	
222	038.000.075	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES – 50x80 cm Cores: vermelho, rosa, azul e amarelo.	UN	530	4,33	2.294,90	
223	038.000.144	PAPEL PEDRA – Tamanho 50x60 cm	FL	310	3,83	1.187,30	
00000006 - LOTE 06						51.041,02	
2	038.000.333	ALFINETE COM CABECA REDONDA – Alfinetes de segurança nº 01, caixa com 100 unidades	CX	210	16,83	3.534,30	
3	237.000.135	ALFINETES PEQUENOS – Caixa com 100 unidades	CX	210	7,17	1.505,70	
64	065.000.142	CLIPS 2/0 C/100 UNID. – Prateado	CX	1057	3,86	4.080,02	
65	007.000.099	CLIPS 4/0, PRATEADO – Com 50 unidades	CX	767	3,92	3.006,64	
66	007.000.155	CLIPS 8/0 CX. COM 25 – Prateado	CX	413	4,02	1.660,26	
137	007.000.273	GRAMPO 23/10 – Prateado, caixa com 5000 unidades	CX	283	33,33	9.432,39	
138	007.000.350	GRAMPO 26/6 – Galvanizado com perfuração de até 25 folhas. Folhas com 75g/m2. Caixa com 5000 unidades	CX	753	9,00	6.777,00	
139	007.000.354	GRAMPO PREDEDOR TIPO BINDER 51MM – Preendedor preto. Pintura em aço inoxidável. Embalagem com 12.	UN	332	47,00	15.604,00	
140	065.000.144	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES – Com 50 unidades. Fabricado com chapa de aço revestida, produto com laterais cortantes, Haste de no mínimo 80mm. 18 cm	CX	287	18,33	5.260,71	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		de comprimento aproximadamente, para a Capacidade de prender acima 300 folhas de papel 75g/m².					
243	007.000.018	PERCEVEJO – Tacha tipo percevejo para quadro de cortiça – caixa com 100 unidades	CX	36	5,00	180,00	
00000007 - LOTE 07						32.678,00	
98	065.000.099	ENVELOPE BRANCO 240X340MM	UN	2650	0,98	2.597,00	
99	007.000.351	ENVELOPE BRANCO DE CARTA – Pequeno – 21,5x33,5x13 cm	UN	1550	0,80	1.240,00	
100	065.000.095	ENVELOPE BRANCO TAM. OFICIO(P) – 114x 229mm (aprox.)	UN	1180	0,43	507,40	
101	065.000.097	ENVELOPE BRANCO, 260X360MM	UN	1120	1,16	1.299,20	
102	065.000.114	ENVELOPE PARDO 176X250MM	UN	120	0,53	63,60	
103	007.000.042	ENVELOPE PARDO 240 X 340MM	UN	32220	0,72	23.198,40	
104	065.000.098	ENVELOPE PARDO 260X360MM	UN	2620	1,02	2.672,40	
105	065.000.240	ENVELOPE SACO KRAFT 18,5X25	UN	2000	0,55	1.100,00	
00000008 - LOTE 08						38.107,00	
106	182.000.009	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM – Tamanho ofício, para 70 folhas aproximadamente, pacote com 100 unidades	PT	200	49,83	9.966,00	
142	182.000.017	KIT CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – A4	KT	225	71,00	15.975,00	
271	182.000.020	POLASEAL A4 – A4 Plástico Para Plastificação 220x307x0,05mm Pacote com 100un	CX	100	101,33	10.133,00	
272	182.000.021	POLASEAL RG – Plástico Para Plastificação RG, 79x108 mm, 0,07, Pacote com 100un	CX	100	20,33	2.033,00	
00000009 - LOTE 09						3.353,14	
4	007.000.120	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 AZUL – Tamanho 6,7x11 cm. Resina termostática, feltro, tecido, tinta a base de água, corantes, aditivos e tampa em metal.	UN	133	17,24	2.292,92	
160	007.000.260	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GR – Utilizada para umedecer os dedos, com componentes especiais para manusear papeis	UN	52	4,67	242,84	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
297	007.000.067	TINTA P/CARIMBO AZUL 40 ml	FR	27	7,17	193,59
298	007.000.080	TINTA P/CARIMBO PRETA 40 ml	TU	87	7,17	623,79
00000010 - LOTE 10						167.873,63
5	038.000.432	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO – Em feltro e madeira. Forma retangular. Medida 13x04 cm	UN	500	8,21	4.105,00
6	038.000.069	APAGADOR QUAD BRCO C/DEPOSITO	UN	1007	16,78	16.897,46
7	007.000.264	APONTADOR P/LAPIS JUMBO – Com depósito. Corpo do apontador fabricado em material plástico rígido cores diversas (translucidas) e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte, fixada com parafuso em aço. Medindo aproximadamente 60x25x15 mm	UN	2104	4,67	9.825,68
8	007.000.054	APONTADOR PARA LAPIS – Plástico, com depósito, com espaço de armazenamento de resíduos de aproximadamente 3 lapis , aprox. 6cm, cores variadas	UN	3237	2,85	9.225,45
9	065.000.291	BARBANTE DE ALGODAO 100% - 6 fios, para crochê, artesanato, cores variadas, azul, verde, rosa, vermelho, preto e cru. Rolo com 300 metros.	RL	609	32,50	19.792,5
19	038.000.189	BORRACHA BRANCA N.40 – Macia, retangular	UN	4555	0,99	4.509,45
46	007.000.132	CALCULADORA DE MESA, MEDIA – Calculadora com 12 dígitos. Com visor LCD, memória, cálculo de porcentagem, inverso de sinais função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a pilha. Display grande. Medidas aprox. 117x143x26 mm, 130g	UN	658	37,27	24.523,66
77	038.000.068	CORRETIVO EM FITA 12MTS – Indicado para correções em textos, impressos, fotocópias e escrita à mão. Fita com boa aderência, cobertura e correção instantânea.	UN	727	15,60	11.341,20
78	007.000.014	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML – Composição: resinas, água, plastificantes e pigmentos. Corretivo à base de água. Inodoro, atóxico, não resseca.	UN	945	4,27	4.035,15
94	237.000.037	ELASTEX – Composição: 59% elastodieno, 41% de poliéster, com 10m.	TU	300	2,31	693,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

95	237.000.036	ELASTICO 25MM – Rolo com 100 m	RL	101	54,33	5.487,33	
96	237.000.035	ELASTICO DE 9MM	RL	101	13,67	1.380,67	
97	065.000.207	ELASTICO TIPO GOMINHA POR KG – Elástico tipo gominho. Borrachinha elástico, escolar amarelo látex, pacote com 1 kg.	KG	66	48,59	3.206,94	
284	038.000.459	REGUA PLASTICA 30 CM, EM PVC – Régua escritório. Material: acrílico. Graduação: centímetro/milímetro. Tipo material: rígido. Cor: cristal, transparente. Largura de 3,5 cm	UN	2242	3,67	8.228,14	
286	316.000.013	SAQUINHO PAPEL PARA PIPOCA – Tamanho aprox..25x14cm. Pacote com 50 unidades.	PT	6030	7,40	44.622,00	
00000011 - LOTE 11						18.937,23	
10	021.000.009	BATERIA 9V – Cartela com 01 unidade. (6lr61-quadrada)	UN	100	15,57	1.557,00	
11	379.000.047	BATERIA CR 2032 3V – Serve para vários tipos de produtos, como controle de portão, calculadoras, relógios, brinquedos, timers, eletrônicos, lanternas e outros aparelhos.	UN	400	3,03	1.212,00	
246	379.000.050	PILHA ALCALINA MEDIA – Pacote com 02 unidades	UN	130	20,00	2.600,00	
247	379.000.049	PILHA ALCALINA PEQUENA AA – Pacote com 02 unidades	PT	786	7,67	6.028,62	
248	379.000.005	PILHAS ALCALINAS AAA(PP) – Pacote com 02 unidades	PT	983	7,67	7.539,61	
00000012 - LOTE 12						212.316,86	
12	065.000.248	BLOCO DE ANOTACAO AUTO-COLANTE – 38x50, Neon cores com 04 (quatro) blocos com 100 folhas	UN	1983	9,23	18.303,09	
13	065.000.314	BLOCO DE ANOTACAO AUTO-COLANTE MARCADOR DE PAGINA – Bloco Marca Página Post it 3M 15mm x 38mm 4 unidades	UN	1000	12,37	12.370,00	
14	065.000.310	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTOCOLANTE 76X76 – 100 folhas por bloco	UN	1470	6,51	9.569,70	
15	065.000.302	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOCOLANTE 50X50 –	UN	1591	13,88	22.083,08	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 49/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026					
		Com 250 folhas					
16	065.000.312	BLOCO DE MARCADOR DE PÁGINA PLÁSTICO C/ 8 CORES TRANSPARENTE COM 200 UM – Dimensões de 4.5 cm x 1.2 cm, conjunto com 8 blocos, cada um com 25 folhas.	UN	1000	15,34	15.340,00	
108	065.000.075	ETIQUETAS AUTOADESIVAS – Folha tamanho A4 tamanho aproximado de cada etiqueta, 31x63,5 mm. Pacote com 100 folhas	PT	524	81,33	42.616,92	
118	007.000.156	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X50	UN	1007	9,33	9.395,31	
119	013.000.179	FITA ADESIVA HOSP.19MM X 50M	RL	806	5,17000	4.167,02	
120	007.000.031	FITA ADESIVA KRAFT 48MMX45M - MARROM	RL	1536	6,50	9.984,00	
121	007.000.122	FITA ADESIVA TRANSP. 12X50MM	UN	1140	3,07	3.499,80	
122	007.000.104	FITA ADESIVA TRANSP. 18MMX50MT	RL	1710	4,67	7.985,70	
123	007.000.217	FITA ADESIVA TRANSP.48X50MM	RL	1945	8,00	15.560,00	
124	065.000.011	FITA CREPE 18MMX50M	RL	2635	7,00	18.445,00	
125	007.000.109	FITA CREPE GROSSA 48MM X 45M	RL	805	14,30	11.511,50	
126	110.000.073	FITA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA – Fita zebraada plástica de polietileno de 70mmx100m. Preto e amarelo	UN	322	35,67	11.485,74	
00000013 - LOTE 13						7.949,80	
17	038.000.141	BOLINHA DE ISOPOR DE 20MM	UN	1200	3,08	3.696,00	
18	038.000.140	BOLINHA DE ISOPOR DE 35MM	UN	1200	2,02	2.424,00	
268	038.000.142	PLACA DE ISOPOR 50CMX1M-10MM	UN	140	13,07	1.829,80	
00000014 - LOTE 14						51.096,20	
43	007.000.232	CAIXA ARQUIVO MORTO (POLIPROP.) – Medidas aproximadas em polipropileno 2.2mm. Medida interna: 352x133x248mm, consideradas de vinco a vinco. Medida externa: 355x135x250mm. Cor azul	UN	1712	7,74	13.250,88	
44	007.000.276	CAIXA PARA ARQUIVO COM TAMPA – Material plástico na cor preto. Dimensões 28x48x35 cm. Caixa de arquivo para pasta suspensa.	UN	508	46,33	23.535,64	
45	065.000.196	CAIXAS DE ARQUIVO – Em polipropileno. Medidas aprox. 28x48x35 cm. Cor preto.	UN	808	17,71	14.309,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

00000015 - LOTE 15							17.666,10
56	007.000.051	CAPAS P/ CRACHAS	UN	10	2,61	26,10	
76	007.000.349	CORDÃO PARA CRACHÁ AZUL – Liso simples, material poliéster, clips jacaré. Medidas aprox.: 85cmx12mm. Embalagem com 50 unidades.	UN	2000	4,09	8.180,00	
79	007.000.060	CRACHA PLAST.TRANSP. 10X07CM	UN	2000	4,73	9.460,00	
00000016 - LOTE 16							53.762,97
67	065.000.139	COLA 500G – Líquido, branca, não resistente a água, garrafa	TU	542	16,15	8.753,30	
68	007.000.352	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	UN	2117	6,28	13.294,76	
69	007.000.202	COLA BASTAO TUBO DE 10 GR.	UN	100	3,05	305,00	
70	038.000.004	COLA BRANCA 110 GRAMAS – Cola branca escolar à base de PVA (acetato de polivinila), atóxica, sem solventes, lavável, com alta transparência após a secagem, não amarela, com secagem rápida, formando película flexível e resistente. Deve permitir colagem eficiente de papel, cartolina, papelão, EVA e madeira leve, sem enrugar o papel. Produto com viscosidade média a alta, garantindo aplicação uniforme sem escorrimento, acondicionado em frasco plástico com bico aplicador anti-entupimento.	UN	250	7,45	1.862,50	
71	007.000.012	COLA BRANCA 90 GR. – Tubo. Não resistente a água.	VD	2145	3,24	6.949,80	
72	065.000.087	COLA GLITER ALTO RELEVO – Caixa com 06 (seis) tubos de 25 gramas cada, não tóxica. Aplicável em: papel, madeira, isopor, cartolina, vidro e cerâmica	JG	1010	17,77	17.947,70	
73	065.000.054	COLA PARA EVA E ISOPOR – Embalagem 90 gr.	UN	529	8,79	4.649,91	
00000017 - LOTE 17							77.717,56
74	038.000.219	COLA QUENTE FINA - 7,0MMX30CM – 7mmX30cm, branca, composição: resina EVA, resina taquilificante, pacote com 1kg	PT	270	54,79	14.793,30	
75	038.000.218	COLA QUENTE GROSSA 1CMX30CM –	PT	272	54,90	14.932,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		1cmX30cm, branca, composição: resina EVA, resina taquilificante, pacote com 1kg.					
266	369.000.207	PISTOLA COLA QUENTE - 01CM – Tamanho 1cmx30cm, 40w, bivolt, material plástico rígido, ponta com isolante térmico.	UN	838	29,67	24.863,46	
267	044.000.006	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM – 7mmx30cm, 40W, bivolt, material plástico rígido, ponta com isolante térmico.	UN	826	28,00	23.128,00	
00000018 - LOTE 18						234.698,60	
107	007.000.017	ESTILETE GRANDE – Grande estilete largo, lâmina de aço carbono. Na medida de 18 mm, trava automática.	UN	564	6,67	3.761,88	
117	065.000.192	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO – De boa qualidade, em aço inox. Medidas aproximadas: 1,5 cm de largura x 15 cm de comprimento. Cor prata.	UN	349	3,00	1.047,00	
134	007.000.275	GRAMPEADOR ALICATE P/26/6 25FL – Possui corpo metálico e apoio emborrachado; Tem apoio e depósito com face de segurança; Capacidade para grampear até 25 folhas; Grampo utilizado 26/6; Alcance até 80 mm; Dimensões aprox. 3,5x7x16,5 cm	UN	1504	43,33	65.168,32	
135	007.000.020	GRAMPEADOR METAL P/GRAMPO 26/6 – Grampeador 100 % em metal. Largura: 55mm. Altura: 32 mm. Comprimento: 130mm. Janela para a visualização o nível de grampos. Sandália. Grampeia até 25 folhas.	UN	663	22,33	14.804,79	
136	066.000.015	GRAMPEADOR P/240 FOLHAS – Parte inferior do grampeador em aço rígido, com a base revestida em plástico rígido. Para grampos 23/8; 23/10; 23/13	UN	164	145,00	23.780,00	
141	007.000.355	GUILHOTINA + REFILADORA COM 3 LÂMINA CORTA ATÉ 10 FOLHAS A4	UN	1	320,00	320,00	
161	007.000.249	ORGANIZADOR DE MESA 3 ANDARES – Caixa articulável injetada em poliestireno, com 03 bandejas no tamanho ofício.	UN	122	80,00	9.760,00	
244	007.000.157	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE – Perfurador de papel, grande, reforçado. Perfurador de papel até 100 folhas. Dimensões: 115x240x260 mm. Aberturas 13mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8mm. Peso aprox.. 3,2 kg. Base e cabo ferro fundido. Base de plástico reciclável. Pinos de aço trefilado e	UN	112	147,34	16.502,08	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		zincado. Separadores transparentes. Com depósito em plástico, com escala					
245	066.000.017	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO – Perfurador em aço carbono, estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção, com coletor de resíduos, com escala.	UN	524	36,67	19.215,08	
273	007.000.094	PORTA CANETAS – Organizador escritório, mesa, porta treco, porta caneta. Medidas aprox. 20,5x10x10 cm CxAxl. Material de metal, quantidade de compartilhamento: 04.	UN	218	23,00	5.014,00	
274	007.000.056	PRANCHETA – Em MDF com pegador de metal, tamanho para folha A4	UN	13	8,67	112,71	
275	007.000.295	PRANCHETA ACRILICA C/PEGADOR – Com prendedor metal, tamanho para folha A4	UN	236	21,33	5.033,88	
290	007.000.126	SUORTE P/ DUREX GRANDE – Em material rígido, para rolos de 7,5 cm diâmetro	UN	519	25,00	12.975,00	
291	007.000.204	TESOURA ACO INOX-PROFISSIONAL – Para uso geral. Lâmina em aço inoxidável. Resistente a corrosão, com cabo plástico. Medindo aprox..21,3cm	UN	540	26,67	14.401,80	
292	007.000.348	TESOURA AÇO INOX PROFISSIONAL 17 CM – Tesoura em aço inoxidável, média. Cabo plástico. Para destro, 3 dedos, com rebite, ponta arredondada	UN	27	21,00	567,00	
293	038.000.114	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA – Pequena, KS 95, Inox. Pontas arredondadas. Aproximadamente 13 cm	UN	2020	5,17	10.443,40	
294	057.000.001	TESOURA P/ PICOTAR -ACO INOX – Aproximadamente 21 cm, de cabo preto	UN	502	63,33	31.791,66	
00000019 - LOTE 19						19.103,30	
127	237.000.441	FITILHO FINO – CORES – Rolo com medida de 0,5 cm x 50 metros. Cores: azul, vermelho, amarelo, rosa, verde, prata, branco.	RL	551	3,50	1.928,50	
147	065.000.022	LANTEJOULA GRANDE PCT 3G CORES – Cores: prata, dourado, vermelho, azul, verde, preto, branco, pink, rosa.	PT	530	6,33	3.354,90	
148	065.000.023	LANTEJOULA PEQUENA 3G CORES – Cores: prata, dourado, vermelho, azul, verde, preto, branco, pink, rosa.	PT	530	6,00	3.180,00	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

159	038.000.099	METALOIDE CORES VARIADAS – Rolo com medida de 0,5 cm x 50 metros. Cores: prata, dourado, vermelho, verde e azul.	UN	1030	10,33	10.639,90	
00000020 - LOTE 20						52.078,30	
130	065.000.077	GIZ CERA CURTO FINO (15 CORES) – Atóxico	CX	20	7,83	156,60	
131	038.000.029	GIZ DE CERA JUMBO – 12 cores, não tóxico	CX	2035	13,00	26.455,00	
132	038.000.183	GIZAO DE CERA GROSSO CURTO – Com 15 cores, não tóxico.	CX	2010	12,67	25.466,70	
00000021 - LOTE 21						92.098,60	
133	065.000.029	GLITER PVC 3G CORES VARIADAS – Azul, vermelho, verde, preto, amarelo, rosa, Pink.	UN	1010	2,33	2.353,30	
143	065.000.242	LACO DE FITA P/ PRESENTE 12X25	UN	2030	2,42	4.912,60	
144	065.000.243	LACO DE FITA P/ PRESENTE 18X39	UN	2030	2,51	5.095,30	
145	065.000.244	LACO DE FITA P/ PRESENTE 45X70	UN	2030	6,67	13.540,10	
146	065.000.301	LAÇO FITA PARA PRESENTE 10 X 14 CM	UN	2030	3,08	6.252,40	
177	038.000.159	PAPEL CELOFANE AMARELO 90X100	FL	310	2,58	799,80	
178	038.000.145	PAPEL CELOFANE AZUL 90X100CM	FL	310	2,58	799,80	
179	038.000.015	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO	UN	310	2,58	799,80	
180	038.000.158	PAPEL CELOFANE PINK 90X100CM	FL	310	2,58	799,80	
181	038.000.041	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	FL	310	2,47	765,70	
182	038.000.160	PAPEL CELOFANE VERDE 90X100 CM	FL	310	2,58	799,80	
183	038.000.157	PAPEL CELOFANE VERMELHO 90X100	FL	310	2,58	799,80	
220	007.000.225	PAPEL LAMINADO 48 X 60 – Cores diversas: pink, dourado, verde escuro, vermelho, prateado, azul escuro.	UN	830	2,58	2.141,40	
269	110.000.018	PLASTICO NACARADO 51 X 70CM	UN	240	3,50	840,00	
270	007.000.133	PLASTICO P/ PASTAS (GROSSO) – Saco de plástico grosso transparente, A4, com 04 furos	UN	1000	0,60	600,00	
285	038.000.084	SAQUINHO DE PRESENTE 10X14CM – Estampas variadas	UN	1550	1,73	2.681,50	
287	065.000.300	SAQUINHO PEROLADO 15 X 25CM – Estampas variadas	UN	2530	3,75	9.487,50	
288	038.000.312	SAQUINHO PEROLIZADO 30X45 – Estampas variadas	UN	2530	6,50	16.445,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
289	038.000.023	SAQUINHO PEROLIZADO 60X90 – Estampas variadas	UN	1530	14,50	22.185,00	
00000022 - LOTE 22						345.505,00	
149	038.000.003	LAPIS DE COR GDE (24 CORES) – Grafite. Material madeira, pré afiado, leve. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira plantada, atóxico.	CX	2065	24,00	49.560,00	
150	038.000.094	LAPIS DE COR GDE (C/ 12 UNID) – Grafite. Material madeira, pré afiado, leve. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira plantada, atóxico.	CX	3520	12,67	44.598,40	
151	007.000.263	LAPIS JUMBO GRAFITE – Triangular, não tóxico e leve. Caixa com 36 unidades. Dimensões aprox.: 17,5 cm	CX	3000	77,67	233.010,00	
152	038.000.451	LAPIS PRETO N. 2 – Lapis grafite. Graduação HB. Formato sextavado. Medindo no mínimo 172mm de comprimento, com mina grafite de 2,0 mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impressa em seu corpo, a marca, modelo e indicação de certificação no INMETRO. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC e ISO 9001:2008.	UN	10980	1,67	18.336,60	
00000023 - LOTE 23						65.243,70	
158	065.000.270	MASSA P/MODELAR A BASE DE CERA – Atóxica. Composta de ceras, pigmentos e cargas. Com 12 cores. 180 g	CX	2020	7,83	15.816,60	
262	038.000.406	PINCEL PARA PINTURA NO 06	UN	1010	2,83	2.858,30	
263	038.000.310	PINCEL PARA PINTURA NO 10	UN	1010	4,17	4.211,70	
264	038.000.309	PINCEL PARA PINTURA NO 8	UN	1010	4,00	4.040,00	
265	038.000.311	PINTURA A DEDO EM 6 CORES – 30 ml. Atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, espessantes, carga inerte, conservante tipo benzotiazol	JG	1510	11,33	17.108,30	
295	038.000.044	TINTA AQUARELA BOLO SOLIDO – Conjunto paleta pintura com 12 cores	UN	330	23,33	7.698,90	
296	038.000.447	TINTA GUACHE – Pigmentos atóxicos, espessantes, carga inerte, conservante tipo benzotiazol e água, com 6 cores.	CX	1530	8,83	13.509,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		00000024 - LOTE 24				136.200,00	
162	038.000.074	PAPEL AUTO ADESIVO CORES – Tipo Contact, rolo com 25 metros	RL	506	91,67	46.385,02	
185	007.000.010	PAPEL CONTACT (25 METROS) – Transparente. Rolo com 25 metros	RL	512	91,67	46.935,04	
212	065.000.116	PAPEL FOTOGRAFICO – Papel fotográfico A4, adesivo, 130g, branco, papel brilhante, pacote com 50 folhas	PT	53	33,33	1.766,49	
213	065.000.267	PAPEL FOTOGRAFICO A4 210X297 – Cor branca, resolução com até 2880 DPI, para uso em todas as marcas de impressora. Caixa com 50 folhas. 165 gramas aproximadamente.	CX	526	27,32	14.370,32	
214	038.000.335	PAPEL IMP.JATO TINTA CASCA OVO – Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	201	22,67	4.556,67	
215	038.000.337	PAPEL IMP.JATO TINTA LINHO – Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	201	22,67	4.556,67	
216	038.000.336	PAPEL IMP.JATO TINTA MADEIRA – Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	201	22,67	4.556,67	
217	038.000.338	PAPEL IMP.JATO TINTA OPALINE – Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	201	21,67	4.355,67	
218	038.000.334	PAPEL IMP.JATO TINTA VERGE – Papel especial para impressoras a jato de tinta a laser, formato 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	PT	205	22,67	4.647,35	
224	065.000.313	PAPEL PLOTTER 90G - 914MMX50M – Bobina para Plotter, Off set, 2 polegadas de diâmetro interno. Gramatura 90g. para uso na Plotter HP DesignJet T520	RL	30	135,67	4.070,10	
		00000025 - LOTE 25				453.367,20	
225	065.000.183	PAPEL SULFITE 210X297 A4 C/500 – Tamanho 210x297mm, 75g. papel próprio para impressão em impressoras a laser e jato de tinta, não absorve umidade, não enrosca	PT	14015	31,77	445.256,55	
226	038.000.117	PAPEL SULFITE AMARELO –	PT	515	11,67	6.010,05	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		Pacote com 100 folhas. 210x297 mm.					
227	038.000.119	PAPEL SULFITE AZUL – Pacote com 100 folhas. 210x297 mm.	PT	60	11,67	700,20	
228	038.000.108	PAPEL SULFITE ROSA – Pacote com 100 folhas. 210x297 mm.	PT	60	11,67	700,20	
229	038.000.118	PAPEL SULFITE VERDE – Pacote com 100 folhas. 210x297 mm.	PT	60	11,67	700,20	
00000026 - LOTE 26						82.665,19	
230	065.000.294	PASTA ABA ELASTICA 4CM – Multicor, 335x235x40 mm. Transparente	UN	60	7,00	420,00	
231	007.000.095	PASTA AZ (GRANDE)	UN	158	24,33	3.844,14	
232	065.000.172	PASTA CATALOGO PRETA C/50 – Plásticos tamanho ofício	UN	575	20,00	11.500,00	
233	065.000.152	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO – com aba.	UN	1510	4,50	6.795,00	
234	065.000.130	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPOS.	UN	500	3,67	1.835,00	
235	065.000.298	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPOS	UN	500	4,83	2.415,00	
236	007.000.148	PASTA DE PLÁSTICO POLIIONDA 5.5 – Pasta com aba elástica. Tamanho ofício – 340x245x55mm mm, polietileno. Cores diversas. Material plástico rígido.	UN	1020	9,00	9.180,00	
237	065.000.293	PASTA OFÍCIO EM L TAMANHO A4 – Tamanho ofício em L. tamanho A4. Pacote com 10 unidades	PT	121	13,00	1.573,00	
238	065.000.295	PASTA PLÁSTICA FINA C/ ELASTICO – Transparente, cores variadas.	UN	1325	4,77	6.320,25	
239	007.000.353	PASTA PLÁSTICO C/ ELASTICO 18MM	UN	1010	4,50	4.545,00	
240	007.000.142	PASTA PLÁSTICO C/ELASTICO-2CM	UN	510	4,50	2.295,00	
241	007.000.221	PASTA SANFONADA C/12 DIVISOES – Formato A4	UN	218	27,00	5.886,00	
242	065.000.178	PASTA SUSPensa MARMORIZADA – Pasta suspensa com corpo em cartão marmorizado. Com hastes plásticas brancas. 40x15mm (PS). Acompanha etiqueta (off-set 120g/m2) e visor em PVC. Grampo de plástico (PE). Cor castanho. Dimensões aproximadas: 360x240 mm. Gramatura 538 a 580 g/m2, espessura 0,5.	UN	5040	5,17	26.056,80	
00000027 - LOTE 27						15.559,75	
276	007.000.195	QUADRO AVISO DE CORTICA –	UN	8	95,00	760,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

		Com moldura de alumínio. Medidas aprox..0,60x0,4 m					
277	007.000.332	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO – Medidas aprox..1,20x0,90 cm.	UN	105	140,95	14.799,75	
00000028 - LOTE 28						22.832,50	
299	065.000.030	TNT 50 METROS CORES VARIADAS – Cores: amarelo, azul claro, bege, branco, rosa, verde, marrom, laranja, vermelho, preto.	UN	250	91,33	22.832,50	
Total da Proposta: R\$ 3.009.867,46							

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – FAPEM, já consta no somatório da descrição geral

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	065.000.133	CANETA FLUORESCENTE Marca texto, cor amarelo, espessura do traço de 5mm, a base de água, secagem rápida.	UN	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	
2	065.000.142	CLIPS 2/0 C/100 UNID. Prateado	CX	20	R\$ 3,86	R\$ 77,20	
3	007.000.350	GRAMPO 26/6 Galvanizado com perfuração de até 25 folhas. Folhas com 75g/m2. Caixa com 5000 unidades	CX	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	
4	065.000.183	PAPEL SULFITE 210X297 A4 C/500 Tamanho 210x297mm, 75g. papel próprio para impressão em impressoras a laser e jato de tinta, não absorve umidade, não enrosca	PT	20	R\$ 31,77	R\$ 635,40	
Total da Proposta: R\$ 937,60							

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em acordo com art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Decreto nº 45/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.

1.6 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 24/03/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

1.7 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do lote.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Lotes 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 27 e 28: participação exclusiva ME-EPP

1.9 Lotes 1, 2, 4, 10, 12, 18, 21, 22, 24, 25 e 26: ampla participação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de **materiais de expediente, escritório e papelaria** para atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal, incluindo o **Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal (FAPEM)**.

Os materiais são essenciais para a **continuidade das atividades institucionais**, garantindo organização, registro de informações, comunicação interna e externa, suporte a reuniões, treinamentos e demais atividades administrativas. A disponibilização desses itens contribui diretamente para a **produtividade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados**, além de favorecer processos pedagógicos, terapêuticos e recreativos em unidades de educação, saúde, assistência social e demais serviços atendidos pelo Município.

A demanda por materiais de expediente é **contínua, recorrente e variável**, conforme as necessidades de setores como Paço Municipal, Cemitério Municipal, Garagem Municipal, escolas e creches, unidades de saúde, centros de convivência, departamentos administrativos e serviços vinculados ao IMA e SENAI, bem como à Secretaria de Esportes e demais órgãos municipais. A aquisição regular e planejada desses itens **evita interrupções nas atividades, padroniza o fornecimento e garante melhores condições de trabalho**, refletindo diretamente no atendimento ao público e na manutenção eficiente da administração municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo **interesse público**, alinhada aos princípios da **Lei nº 14.133/2021** de legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços, assegurando que as

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Secretarias e órgãos municipais disponham de insumos adequados para o desempenho de suas funções ao longo do exercício de 2026.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Do recebimento:

- O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo**, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.
- A contratada deverá realizar a **entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.
- A contratada é responsável por garantir que eventuais transportadoras terceirizadas cumpram integralmente estas condições, **sem ônus adicional para a Administração**.
- O valor da proposta deverá compreender **frete, impostos, custos de entrega e demais encargos**, sem gerar ônus adicional à Administração.
- Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, estando em perfeitas condições de uso, observando padrões de **qualidade, higiene, segurança e adequação ao uso previsto**, conforme legislação aplicável.
- As embalagens deverão estar **íntegras, sem avarias, violação ou umidade**, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de conservação, preservando a qualidade e a segurança dos materiais.
- Todos os produtos deverão conter **identificação clara do fabricante, marca, lote, e demais informações obrigatórias**, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança no uso.
- Na data da entrega, os produtos deverão apresentar **condições adequadas para uso seguro**, sendo vedada a entrega de itens danificados ou fora das especificações.
- O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória no ato da entrega**, para conferência das quantidades e condições aparentes, e definitiva após verificação da conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atendam às especificações técnicas ou padrões de qualidade, sem prejuízo da **obrigação de substituição por parte da contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após notificação formal.
- Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá restituir os valores correspondentes, **acrescidos de juros legais, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- Todas as despesas relacionadas a transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais encargos que incidam sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, **não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município**.
- A contratada será integralmente responsável por quaisquer **danos, perdas ou prejuízos** causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, transporte, acondicionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.
- O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução da entrega, podendo haver mudanças. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados. A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Educação

Horário: 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

(DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL E CALENDÁRIO ESCOLAR)

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado da Educação	Rua Capitão Soares, nº 396.

Secretaria de Saúde

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado Saúde	Rua João Moreira Salles, n 32, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

Secretaria de Assistência Social

Local de entrega	Endereço
Secretaria Assistência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente

Local de entrega: Rua João Moreira Salles, nº 32, 1º andar, Centro, Cambuí-MG.

Secretaria de Esportes

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.
Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goiás, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.
Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira
Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumount, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

A entrega será realizada mediante agendamento prévio na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas, conforme calendário municipal.

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM

Local de entrega	Endereço
FAPEM	Rua Padre Caramuru, 462, Centro

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

4. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise de riscos tem por objetivo **identificar, avaliar e propor medidas de mitigação** para os principais fatores que possam comprometer a execução da contratação de **materiais de expediente, papelaria e escritório**. A análise visa **garantir a continuidade das atividades, a qualidade dos insumos e a eficiência na gestão do contrato**, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas da Administração Pública.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Desabastecimento de materiais devido a falhas na entrega ou demanda maior que o previsto	Média	Alto – pode comprometer atividades administrativas e	Uso do Sistema de Registro de Preços , parcelamento do fornecimento, monitoramento contínuo dos estoques e previsão

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
		serviços essenciais	de solicitações adicionais
Fornecimento de produtos em desacordo com especificações (quantidade, qualidade ou tipo)	Média	Médio – prejudica a padronização e eficiência dos serviços	Padronização de itens no Termo de Referência, fiscalização no recebimento, obrigatoriedade de substituição sem custo para a Administração
Atrasos na entrega por parte do fornecedor	Média	Alto – compromete continuidade das atividades das Secretarias	Estabelecimento de prazos claros , penalidades contratuais e acompanhamento regular do cronograma de entrega
Problemas legais ou de conformidade (não atendimento à Lei nº 14.133/2021, normas técnicas ou regulamentares)	Baixa	Alto – risco de apontamentos em auditoria	Contratação por pregão eletrônico com SRP , observância rigorosa da legislação e registros documentais detalhados
Risco financeiro (valores acima do estimado ou despesas não planejadas)	Baixa	Médio – pode impactar orçamento da Administração	Planejamento orçamentário adequado, cotação de preços de mercado e uso de menor preço por lote como critério de julgamento
Riscos logísticos internos (armazenamento inadequado, perda ou desperdício de materiais)	Média	Médio – impacta a disponibilidade de materiais e eficiência	Controle interno rigoroso de estoque, rotinas de distribuição e inventário periódico

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação se justifica pela necessidade de **assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de expediente, papelaria e escritório** às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal, incluindo o **Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal (FAPEM)**. Tais materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais, garantindo **organização documental, registro de informações, comunicação interna e externa, suporte a reuniões,**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

treinamentos, planejamento e execução de projetos institucionais, promovendo a eficiência, produtividade e qualidade nos serviços prestados à população.

A demanda envolve uma ampla gama de setores, incluindo **Paço Municipal, Cemitério Municipal, Garagem Municipal, escolas e creches, unidades de saúde, CAPS, centros de convivência, departamentos vinculados ao IMA e SENAI, Secretaria de Esportes e demais órgãos municipais**, sendo necessário atender tanto às rotinas administrativas quanto às atividades pedagógicas, terapêuticas e recreativas desenvolvidas por alguns serviços. A variedade de setores e funções evidencia a **importância da padronização e do fornecimento contínuo desses materiais**, evitando interrupções nas atividades, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e segurança no atendimento à população.

Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros, **papel sulfite, canetas, lápis, marcadores, grampeadores, clipes, pastas, blocos e suprimentos de escritório essenciais**, que são amplamente utilizados no cotidiano das unidades administrativas e no desenvolvimento das atividades institucionais. A reposição periódica destes materiais permite a **adequada organização dos setores, o controle eficiente dos estoques e a racionalização do consumo**, contribuindo para a redução de desperdícios e o uso responsável dos recursos públicos.

Além disso, a contratação garante que as Secretarias possam **planejar e executar suas atividades de forma contínua e eficiente**, atendendo às demandas variáveis ao longo do exercício de 2026. O fornecimento padronizado assegura **igualdade de condições de trabalho entre os setores**, facilita o planejamento orçamentário, possibilita a gestão eficiente dos recursos e contribui para o fortalecimento das políticas administrativas municipais.

Dessa forma, a contratação está **plenamente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021**, notadamente legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo que as Secretarias e órgãos municipais tenham **os insumos necessários para o funcionamento adequado de suas atividades administrativas e institucionais**, promovendo uma gestão responsável, transparente e contínua dos recursos públicos.

O valor estimado da aquisição **R\$ 3.009.867,46 (Três milhões, nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), com o objetivo de adquirir bens e serviços comuns através de disputa competitiva entre licitantes, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e da melhor proposta de preço.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado sendo o seguinte servidor:

Secretaria de Adm. E Fazenda:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Geraldo Celso Ribeiro

Fiscal do contrato: Carolina Salles Preto Ribeiro de Lima

Secretaria de Assistência Social:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Maximiliano Claret Crispim

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teófilo

Secretaria de Educação:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Edna Priscila Da Silva

Fiscal do contrato: Bruna Carolina Teixeira De Oliveira

Secretaria de Esportes:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Secretaria de Saúde:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares

Fiscal do contrato: Giovanni Rech

Secretaria de Obras:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Mauricio Vitor Damazio

Fiscal do contrato: Adilson Luiz De Souza

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Renato de Oliveira Aguiar

Fiscal do contrato: Janilton Marques de Oliveira

Para o FAPEM:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Eliane Lambert Ferreira

Fiscal do contrato: Ana Caroline Almeida dos Santos

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social:

- 020706 08 244 0007 4041 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – Material de Consumo – AS.SOC – FICHA 504
- 020701 08 244 0007 4042 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS – Material de Consumo – CRAS – FICHA 441
- 020702 08 244 0007 4174 0000 3.3.90.30.0 - MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CREAS - Material de Consumo – CREAS – FICHA 455

Secretaria de Adm. e Fazenda:

- 020401 04 122 0001 4078 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 182

Secretaria de Educação:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- 020802 12 365 0009 4030 0000 3.3.90.30.00 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE - Material de Consumo - EDUCAÇÃO 25% – FICHA 562
- 020802 12 365 0009 4034 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA - Material de Consumo – EDUCAÇÃO 25% – FICHA 580
- 020803 12 361 0008 4003 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – EDUCAÇÃO 25% – FICHA 597

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS – Material de Consumo – RECORD – FICHA 682

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

- 020501 04 122 0001 4087 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 206

Secretaria de Saúde:

- 020601 10 122 0006 4203 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS – Material de Consumo – SAÚDE 15 – FICHA 248

FAPEM:

- 04.122.2022.8001.3.390.30.00 – Material de Consumo – FICHA 834

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Elaine Lambert Ferreira

Diretora Presidente do FAPEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2026**.

b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Geraldo Celso Ribeiro, Sandro Cleomar de Moura, Edna Priscila Da Silva, José Emílio Lambert Martins, Marielle Máximo Tavares, Mauricio Vitor Damazio, Renato de Oliveira Aguiar.

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Adm. e Fazenda, Educação, Esportes, Obras, Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente, Saúde.

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR REGISTRADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL (%) REGISTRADO	MARCA
DETENTOR/ VENCEDOR									
CADASTRO DE RESERVA 1									
CADASTRO DE RESERVA 2									

A presente Ata tem valor total de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

2.2 A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo**, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.

2.3 A contratada deverá realizar a **entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

2.4 A contratada é responsável por garantir que eventuais transportadoras terceirizadas cumpram integralmente estas condições, **sem ônus adicional para a Administração**.

2.5 O valor da proposta deverá compreender **frete, impostos, custos de entrega e demais encargos**, sem gerar ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

2.6 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, estando em perfeitas condições de uso, observando padrões de **qualidade, higiene, segurança e adequação ao uso previsto**, conforme legislação aplicável.

2.7 As embalagens deverão estar **íntegras, sem avarias, violação ou umidade**, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de conservação, preservando a qualidade e a segurança dos materiais.

2.8 Todos os produtos deverão conter **identificação clara do fabricante, marca, lote, e demais informações obrigatórias**, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança no uso.

2.9 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar **condições adequadas para uso seguro**, sendo vedada a entrega de itens danificados ou fora das especificações.

2.10 O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória no ato da entrega**, para conferência das quantidades e condições aparentes, e definitiva após verificação da conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

2.11 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atendam às especificações técnicas ou padrões de qualidade, sem prejuízo da **obrigação de substituição por parte da contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após notificação formal.

2.12 Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá restituir os valores correspondentes, **acrescidos de juros legais, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2.13 Todas as despesas relacionadas a transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais encargos que incidam sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, **não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município**.

2.14 A contratada será integralmente responsável por quaisquer **danos, perdas ou prejuízos** causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, transporte, acondicionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.

2.15 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

3. Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução da entrega, podendo haver

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

mudanças. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados. A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Educação

Horário: 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

(DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL E CALENDÁRIO ESCOLAR)

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado da Educação	Rua Capitão Soares, nº 396.

Secretaria de Saúde

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado Saúde	Rua João Moreira Salles, n 32, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

Secretaria de Assistência Social

Local de entrega	Endereço
Secretaria Assistência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente

Local de entrega: Rua João Moreira Salles, nº 32, 1º andar, Centro, Cambuí-MG.

Secretaria de Esportes

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.
Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.
Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goias, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.
Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira
Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumount, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

A entrega será realizada mediante agendamento prévio na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas, conforme calendário municipal.

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM

Local de entrega	Endereço
FAPEM	Rua Padre Caramurú, 462, Centro

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

4. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

6.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

6.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 24/03/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

6.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

6.5 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital

6.6 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

6.6.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

6.6.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

6.6.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

6.6.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.6.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

6.6.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

6.9 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.10 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

7 DAS SANÇÕES

7.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Do impedimento de licitar e contratar:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.3 Das multas:

7.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 6.1., sujeitará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.4 de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

7.3.5 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

7.3.6 Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

7.3.7 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.3.8 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

7.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 49/2026, Pregão Eletrônico Nº 18/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- 3.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 3.2 A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo**, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.
- 3.3 A contratada deverá realizar a **entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.
- 3.4 A contratada é responsável por garantir que eventuais transportadoras terceirizadas cumpram integralmente estas condições, **sem ônus adicional para a Administração**.
- 3.5 O valor da proposta deverá compreender **frete, impostos, custos de entrega e demais encargos**, sem gerar ônus adicional à Administração.
- 3.6 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, estando em perfeitas condições de uso, observando padrões de **qualidade, higiene, segurança e adequação ao uso previsto**, conforme legislação aplicável.
- 3.7 As embalagens deverão estar **íntegras, sem avarias, violação ou umidade**, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de conservação, preservando a qualidade e a segurança dos materiais.
- 3.8 Todos os produtos deverão conter **identificação clara do fabricante, marca, lote, e demais informações obrigatórias**, quando aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança no uso.
- 3.9 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar **condições adequadas para uso seguro**, sendo vedada a entrega de itens danificados ou fora das especificações.
- 3.10 O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória no ato da entrega**, para conferência das quantidades e condições aparentes, e definitiva após verificação da conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos pela Administração.
- 3.11 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não atendam às especificações técnicas ou padrões de qualidade, sem prejuízo da **obrigação de substituição por parte da contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após notificação formal.
- 3.12 Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá restituir os valores correspondentes, **acrescidos de juros legais, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 3.13 Todas as despesas relacionadas a transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais encargos que incidam sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, **não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

3.14 A contratada será integralmente responsável por quaisquer **danos, perdas ou prejuízos** causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, transporte, acondicionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.

3.15 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução da entrega, podendo haver mudanças. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados. A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Educação

Horário: 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

(DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL E CALENDÁRIO ESCOLAR)

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado da Educação	Rua Capitão Soares, nº 396.

Secretaria de Saúde

Item	Local de Entrega	Unidade
1	Almoxarifado Saúde	Rua João Moreira Salles, n 32, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento.

Secretaria de Assistência Social

Local de entrega	Endereço
------------------	----------

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Secretaria Assistência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente

Local de entrega: Rua João Moreira Salles, nº 32, 1º andar, Centro, Cambuí-MG.

Secretaria de Esportes

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.
Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.
Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goiás, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.
Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira
Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumount, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

A entrega será realizada mediante agendamento prévio na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas, conforme calendário municipal.

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Local de entrega	Endereço
FAPEM	Rua Padre Caramurú, 462, Centro

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$

(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 24/03/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de risco aplicável a este contrato encontra-se descrita no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A presente análise de riscos tem por objetivo **identificar, avaliar e propor medidas de mitigação** para os principais fatores que possam comprometer a execução da contratação de **materiais de expediente, papelaria e escritório**. A análise visa **garantir a continuidade das atividades, a qualidade dos insumos e a eficiência na gestão do contrato**, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas da Administração Pública.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Desabastecimento de materiais devido a falhas na entrega ou demanda maior que o previsto	Média	Alto – pode comprometer atividades administrativas e serviços essenciais	Uso do Sistema de Registro de Preços , parcelamento do fornecimento, monitoramento contínuo dos estoques e previsão de solicitações adicionais
Fornecimento de produtos em desacordo com especificações (quantidade, qualidade ou tipo)	Média	Médio – prejudica a padronização e eficiência dos serviços	Padronização de itens no Termo de Referência, fiscalização no recebimento, obrigatoriedade de substituição sem custo para a Administração
Atrasos na entrega por parte do fornecedor	Média	Alto – compromete continuidade das atividades das Secretarias	Estabelecimento de prazos claros , penalidades contratuais e acompanhamento regular do cronograma de entrega
Problemas legais ou de conformidade (não atendimento à Lei nº	Baixa	Alto – risco de apontamentos em auditoria	Contratação por pregão eletrônico com SRP , observância rigorosa da legislação e registros documentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
14.133/2021, normas técnicas ou regulamentares)			detalhados
Risco financeiro (valores acima do estimado ou despesas não planejadas)	Baixa	Médio – pode impactar orçamento da Administração	Planejamento orçamentário adequado, cotação de preços de mercado e uso de menor preço por lote como critério de julgamento
Riscos logísticos internos (armazenamento inadequado, perda ou desperdício de materiais)	Média	Médio – impacta a disponibilidade de materiais e eficiência	Controle interno rigoroso de estoque, rotinas de distribuição e inventário periódico

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Secretaria de Assistência Social:

- 020706 08 244 0007 4041 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – Material de Consumo – AS.SOC – FICHA 504
- 020701 08 244 0007 4042 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL- CRAS – Material de Consumo – CRAS – FICHA 441
- 020702 08 244 0007 4174 0000 3.3.90.30.0 - MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL- CREAS - Material de Consumo – CREAS – FICHA 455

Secretaria de Adm. e Fazenda:

- 020401 04 122 0001 4078 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 182

Secretaria de Educação:

- 020802 12 365 0009 4030 0000 3.3.90.30.00 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE - Material de Consumo - EDUCAÇÃO 25% – FICHA 562

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- 020802 12 365 0009 4034 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA - Material de Consumo – EDUCAÇÃO 25% – FICHA 580
- 020803 12 361 0008 4003 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – EDUCAÇÃO 25% – FICHA 597

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS – Material de Consumo – RECORD – FICHA 682

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

- 020501 04 122 0001 4087 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 206

Secretaria de Saúde:

- 020601 10 122 0006 4203 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS – Material de Consumo – SAÚDE 15 – FICHA 248

FAPEM:

- 04.122.2022.8001.3.390.30.00 – Material de Consumo – FICHA 834

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Secretaria de Adm. E Fazenda:

Gestor do contrato: Geraldo Celso Ribeiro

Fiscal do contrato: Carolina Salles Preto Ribeiro de Lima

Secretaria de Assistência Social:

Gestor do contrato: Maximiliano Claret Crispim

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teófilo

Secretaria de Educação:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Edna Priscila Da Silva

Fiscal do contrato: Bruna Carolina Teixeira De Oliveira

Secretaria de Esportes:

Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Secretaria de Saúde:

Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares

Fiscal do contrato: Micheli Lúcia de Almeida

Secretaria de Obras:

Gestor do contrato: Mauricio Vitor Damazio

Fiscal do contrato: Adilson Luiz De Souza

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

Gestor do contrato: Renato de Oliveira Aguiar

Fiscal do contrato: Janilton Marques de Oliveira

Para o FAPEM:

Gestor do contrato: Eliane Lambert Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Fiscal do contrato: Ana Caroline Almeida dos Santos

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Elaine Lambert Ferreira

Diretora Presidente do FAPEM

Cinthia Sanches Silva Pereira

Nome do licitante

Prefeita

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal

do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 18/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG